PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 060/2013

Arapongas, 19 de agosto de 2013.

Prezada Senhora Presidente
Prezados Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que faz parte da sequência dada à reforma administrativa, que já está sendo apreciada por esta Colenda Casa de Leis.

Conforme Projeto de Lei nº. 061/2013, encaminhado à Câmara Municipal, foi proposta a criação de subgrupo ocupacional operacional e de serviços gerais – GOSG 6-A, no qual se permite sejam incluídas algumas categorias de servidores. Neste grupo foram inseridos os ocupantes do cargo de motoristas I, cujo valor inicial passa a ser R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Considerando-se que as atribuições do cargo de MOTORISTA I assemelham-se às do cargo de MOTORISTA tratadas na Lei Municipal nº. 3655, de 10 de setembro de 2009, que criou quadro de pessoal sob a forma de emprego público para atendimento do programa SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, intenta-se com a presente proposição restabelecer a identidade remuneratória.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação dos Projetos de Leis em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas expressões de estima e elevado apreço.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 470
DATAS ENTRADA 22 / 08 / 13
EXPEDIENTE 26 / 08 / 13
Funcionário

Exma. Sra,

MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 074, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de MOTORISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o salário base do cargo de MOTORISTA, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de MOTORISTA permanecem aquelas constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de agosto de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 771
DATAS ENTRADA 22 / 08 / 13
EXPEDIENTE 26 / 08 / 13
Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

-DESPACHO-

À Comissão Competente para proferir parecer ao

Projeto de Lei 74/2013

Arapongas, 24 de setembro de 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

Recebido pela Comissão de.....
...Justiça.....
.....
Em...24.../...09.../...13.....

.....
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 85 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 074/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de MOTORISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº 3.665, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de setembro de 2013, Projeto de Lei nº. 074/2013, de 19 de agosto de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, alterando o salário base do cargo de MOTORISTA (motorista do SAMU, celetista), uma vez que tal cargo se assemelha com o de MOTORISTA I (motorista estatutário), e este, por sua vez, já teve o seu salário alterado.

Acompanha-a a mensagem correspondente

É o relatório. Passo a pronunciar-me

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No que concerne à iniciativa da matéria, prescreve o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Esta comissão já analisou oportunamente, Projeto de Lei que alterou de Grupo Ocupacional Operacional aqueles que exerciam a função de MOTORISTA I, regidos pelo estatuto.

Nada mais justo que os ocupantes do cargo de MOTORISTA, regidos pela CLT, que são aqueles que prestam o serviço no SAMU sejam contemplados com o mesmo valor.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 074/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 977
DATAS ENTRADA 30 / 09 / 13
EXPEDIENTE 30 / 09 / 13
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.138/2013

Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de MOTORISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o salário base do cargo de MOTORISTA, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º. As atribuições e requisitos do cargo de MOTORISTA permanecem aquelas constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.153, de 10 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de MOTORISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o salário base do cargo de MOTORISTA, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de MOTORISTA permanecem aquelas constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 23/10/2013
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 4.153, de 10 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de MOTORISTA, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o salário base do cargo de MOTORISTA, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de MOTORISTA permanecem aquelas constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº. 3.655, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2013.

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal.
Tribuna do Norte edição 6817
em, 23 / 10 / 2013.
Sabrina
Funcionário